



PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
14.092/19		

Itens de Maior Relevância e Qualificação Técnica

Franco da Rocha, 19 de dezembro de 2025

Assunto: **Projeto de Contenção, Escadão e Pavimentação na Rua Alexandre Herculano**

Endereço: **Rua Alexandre Herculano – Parque Lanel, Franco da Rocha – SP, CEP: 07860-200**

Segue abaixo tabela com itens de maior relevância técnica a ser comprovada pelos licitantes para demonstração de sua qualificação:

Código	Descrição	Un	Qtde	50%
92745	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 m, para muros com altura maior que 4 m e menor ou igual a 6 m - fornecimento e execução.	M3	730,50	365,25
CP-25.07.04.99	Aço para concreto protendido	KG	7824,00	3912,00
CP-05.099.002	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação	M3	206,50	103,25
CP-17.001.072	Muro de arrimo, com drenagem	M	17,68	8,84
CP-05.096.000	Revestimento de mistura asfáltica tipo "gap graded" com polímero	M3	51,63	25,82
98505	Plantio de forração.	M2	925,85	462,93

A habilitação técnica dos licitantes deverá ser dada apenas mediante o atendimento dos seguintes itens:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia e/ou arquitetura, em sua plena validade, observando-se, quando o caso, as disposições constantes da Resolução Nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA.

b) Comprovação da aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no mínimo 50%, feita por certidões ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA/CAU), em nome da licitante, que comprove que executou a contento, serviços



PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
14.092/19		

pertinentes com os itens de maior relevância técnica, objeto da licitação, nos termos estabelecidos no artigo 67 da lei 14.133/2021, conforme itens de relevância aqui descritos.

Os itens supramencionados representam percentuais significativos sobre o custo total do orçamento e maior complexidade técnica de execução, portanto maior relevância técnica e financeira para o contrato. Desta forma a empresa licitada deverá comprovar capacidade técnica para execução.

c) A comprovação acima exigida deverá estar grifada ou ainda identificada e em destaque nos atestados apresentados.

No caso de somatório de quantitativos para a comprovação, deverá a licitante, apresentar ao final dos atestados utilizados o demonstrativo de cálculo, sendo indispensável o grifo ou destaque.

d) Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com características semelhantes, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 25 do TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

1) No caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

2) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

3) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

4) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

5) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por profissional de experiência equivalente ou superior.

Renata Massela de Lima Parreira
Engenheira Civil – CREA Nº 2.608.904.327